GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
FACULDADE DE MÚSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL Nº. 01/2016

A Faculdade de Música do Espírito Santo - FAMES, autarquia estadual vinculada à Secretaria de Estado da Educação - SEDU, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço em regime de Designação Temporária de profissionais docentes para preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para atuarem no exercício de 2017, nos termos da Lei Complementar Nº. 809, publicada no Diário Oficial do Estado de 25/09/2015, e disposições do acordo judicial na Ação Civil Publica n.º 0021623-64.2014.8.08.0024, autorizado pelo Processo FAMES nº. 76482405 em conformidade com o Decreto nº 049-S de 01/01/2015, publicado no DIO/ES de 02/01/2015 e demais normas estabelecidas neste edital.

1- DAS CARREIRAS/FUNÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Os cargos, por Curso, com Código, Disciplina, área de atuação, atividades complementares, número de vagas, carga horária semanal, turno de trabalho e titulação mínima para atendimento às necessidades da FAMES, constam no quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS

Código	Disciplina (S)	Áreas de Atuação	Atividades Complementares	Numero de Vagas	Regime de Trabalho	Turno de Trabalho	Titulação Mínima
01	Baixo Elétrico – Harmonia na Música Popular	Cursos de Extensão – Musica Popular	Grupos de Música Popular	01	40 h	Diurno	Graduação em Musica
02	Análise Musical – Laboratório de Composição	Cursos de Graduação	Orientação de TCC	CR	40 h	Diurno e Noturno	Bacharelado em Musica
03	Fagote	Curso de Bacharelado e Extensão	Orientação de Projeto Final – Concerto – Banda e Orquestra Sinfônica	CR	20 h	Diurno e Noturno	Bacharelado em Musica – Habilitação em Fagote
04	Flauta Transversa	Extensão – Musicalização Infantil	-	CR	40 h	Diurno	Bacharelado em Música – Habilitação em Flauta Transversa
05	Laboratório de Idiomas (Estudo da Fonética em outras Línguas, para fins Acadêmicos no Curso de Bacharelado em Canto)	Curso de Bacharelado	Extensão	CR	40 h	Diurno e Noturno	Bacharelado em Música
06	Língua Portuguesa /Libras (professor bilíngüe ouvinte)	Cursos de Graduação	Orientação de TCC	CR	40 h	Diurno e Noturno	Curso de Graduação
07	Piano Popular	Curso de Extensão - Musica Popular	Grupos Oficiais da FAMES	CR	40 h	Diurno e Noturno	Graduação em Música

08	Musica e Sociologia	Cursos de Graduação	Orientação de TCC	CR	20 h	Diurno e Noturno	Graduação em Ciências Sociais
09	Flauta Transversa	Curso de Bacharelado e Extensão	Banda e Orquestra Sinfônica/ Orientação de Projeto final/Concerto	CR	40 h	Diurno e Noturno	Bacharelado em Música - Habilitação em Flauta Transversa
10	Violão/Guitarra - Música Popular/Prática De Conjunto	Curso de Extensão - Musica Popular	Grupos de Música Popular	CR	40 h	Diurno e Noturno	Graduação em Música
11	Canto/Técnica Vocal	Cursos de Graduação e Extensão	Orientação de Projeto final/Concerto	CR	40 h	Diurno e noturno	Bacharelado em Música - Habilitação em Canto
12	Canto Coral Infanto - Juvenil	Extensão - Musicalização Infantil/ Coro Curumins	-	CR	40 h	Diurno e Noturno	Graduação em Música
13	Canto Coral	Cursos de Graduação e Extensão	Extensão	CR	40 h	Diurno e Noturno	Graduação em Música
14	Clarinete	Curso de Bacharelado e Extensão	Banda e Orquestra Sinfônica/ Orientação de Projeto final/Concerto	CR	40 h	Diurno e noturno	Bacharelado em Música- Habilitação em Clarinete
15	Clarinete	Extensão - Musicalização Infantil	-	CR	40 h	Diurno	Bacharelado em Música- Habilitação em Clarinete
16	Expressão Corporal/ Artes Cênicas	Curso de Licenciatura e Extensão	Apoio na montagem de espetáculos	CR	20 h	Matutino e noturno	Graduação
17	Estágio Supervisionado	Curso de Licenciatura	Orientação de TCC/Orientação de Estágio	CR	40 h	Diurno e noturno	Licenciatura em Música
18	Fisiologia da Voz/Dicção	Cursos de Graduação e Extensão	Apoio Fonoaudiológico ao Curso de Bacharelado em Canto	CR	40 h	Diurno	Graduação em Fonoaudiologia
19	Harmonia/Contraponto	Cursos de Graduação	Orientação de TCC	CR	40 h	Diurno e noturno	Bacharelado em Música

20	História e Arte/Organização da Educação Brasileira	Cursos de Graduação	Orientação de TCC	CR	40 h	Diurno e noturno	Graduação em Artes
21	Informática Aplicada a Música	Cursos de Graduação e Extensão	Orientação de Monitoria	CR	40 h	Diurno e noturno	Graduação em Música
22	Iniciação Musical/Coralito	Extensão - Musicalização Infantil	-	CR	40 h	Diurno	Graduação em Música
23	Iniciação Musical/ Prática de Conjunto	Extensão - Musicalização Infantil	-	CR	40 h	Diurno	Graduação em Música
24	Metodologia da Educação Musical/Educação Inclusiva	Curso de Licenciatura	Orientação de TCC	CR	40 h	Diurno e noturno	Licenciatura em Música
25	Musicografia Braille	Cursos de Graduação e Extensão	-	CR	40 h	Diurno e noturno	Graduação em Música
26	Música de Câmara	Curso de Bacharelado	-	CR	40 h	Diurno e noturno	Curso de Bacharelado em Música
27	Oboé	Curso de Bacharelado e Extensão	Banda e Orquestra Sinfônica/ Orientação de Projeto final/Concerto	CR	40 h	Diurno e noturno	Bacharelado em Música - Habilitação em Oboé
28	Oficina de Percussão/Bateria	Curso de Licenciatura e Extensão	Grupos Oficiais da FAMES	CR	40 h	Diurno e noturno	Graduação em Música
29	Percussão	Curso de Bacharelado e Extensão	Grupo de Percussão/ Banda e Orquestra Sinfônica/ Orientação de Projeto final/Concerto	CR	40 h	Diurno e noturno	Bacharelado em Música- Habilitação em Percussão,
30	Piano	Extensão - Musicalização Infantil	-	CR	40 h	Diurno	Bacharelado em Música- Habilitação em Piano
31	Piano/Instrumento Complementar	Cursos de Graduação e Extensão	-	CR	40 h	Diurno e noturno	Bacharelado em Música- Habilitação em Piano

32	Prática de Conjunto	Extensão / Cursos de Graduação	Grupos Oficiais da FAMES	CR	40 h	Diurno e noturno	Graduação em Música
33	Professor Pianista Acompanhador	Curso de Bacharelado/ Extensão	Acompanhamento em Recitais/ Acompanhamento de Corais na FAMES	CR	40 h	Diurno e noturno	Bacharelado em Música- Habilitação em Piano
34	Saxofone	Curso de Bacharelado e Extensão	Banda Sinfônica/ Orientação de Projeto final/Concerto	CR	40 h	Diurno e noturno	Bacharelado em Música- Habilitação em Saxofone
35	Sociologia e Educação/ Psicologia e Educação/Didática/Filosofia e Educação	Curso de Licenciatura	Orientação de TCC	CR	40 h	Diurno e noturno	Graduação em Ciências Sociais
36	Trombone	Curso de Bacharelado e Extensão	Banda e Orquestra Sinfônica/ Orientação de Projeto final/Concerto	CR	40 h	Diurno e noturno	Bacharelado em Música- Habilitação em Trombone
37	Trompa	Curso de Bacharelado e Extensão	Banda e Orquestra Sinfônica/ Orientação de Projeto final/Concerto	CR	40 h	Diurno e noturno	Bacharelado em Música- Habilitação em Trompa,
38	Trompete	Curso de Bacharelado e Extensão	Banda e Orquestra Sinfônica/ Orientação de Projeto final/Concerto	CR	40 h	Diurno e noturno	Bacharelado em Música - Habilitação em Trompete
39	Trompete - Música Popular	Curso de Extensão - Musica Popular	Fames Jazz Band	CR	40 h	Diurno e noturno	Bacharelado em Música - Habilitação em Trompete
40	Tuba	Curso de Bacharelado e Extensão	Banda e Orquestra Sinfônica/ Orientação de Projeto final/Concerto	CR	40 h	Diurno e noturno	Bacharelado em Música- Habilitação em Tuba
41	Violão - Música Erudita	Extensão - Musicalização Infantil	-	CR	40 h	Diurno	Bacharelado em Música- Habilitação em Violão
42	Viola	Curso de Bacharelado e Extensão	Orquestra Sinfônica/ Orientação de Projeto final/Concerto	CR	40 h	Diurno e noturno	Bacharelado em Música- Habilitação em Viola
43	Violino	Curso de Bacharelado e Extensão	Orquestra Sinfônica/ Orientação de Projeto final/Concerto	CR	40 h	Diurno e noturno	Bacharelado em Música- Habilitação em Violino

44	Violino	Extensão - Musicalização Infantil	Orquestra Experimental/ Orquestra Sinfônica	CR	40 h	Diurno e noturno	Bacharelado em Música- Habilitação em Violino
45	Violino	Extensão - Musicalização Infantil	Orquestra Experimental	CR	40 h	Matutino	Bacharelado em Música- Habilitação em Violino
46	Violoncelo	Curso de Bacharelado e Extensão	Orquestra Sinfônica/ Orientação de Projeto final/Concerto	CR	40 h	Diurno e noturno	Bacharelado em Música- Habilitação em Violoncelo
47	Canto Popular	Curso de Bacharelado e Extensão	-	CR	40 h	Diurno e noturno	Bacharelado em Música - Habilitação em Canto
CR = Cadastro de Reserva							

1.2 - As atribuições para o cargo constante do item 1.1 são as seguintes:

a) Ministrar aulas nos cursos da FAMES em disciplinas específicas das áreas da Educação Musical;
b) Participar de atividades complementares e/ou extracurriculares e pedagógicas promovidas pela FAMES;
c) Integrar - se solicitado pela Instituição, os Grupos Oficiais Permanentes da FAMES.

1.3 - A titulação mínima exigida deverá ser comprovada através de **Histórico Escolar ou Diploma** devidamente registrado, reconhecido ou com título revalidado conforme legislação em vigor.

1.3.1 – Os candidatos que cujos diplomas obtidos em Instituição estrangeira, ainda não forem revalidados, mas o processo esteja em andamento, poderão se inscrever no Processo Seletivo, anexando o numero do protocolo de solicitação da revalidação, em Instituição competente no País.

1.4 - Os vencimentos do contratado nos termos deste Edital serão fixados com base na titulação e classificação do candidato, conforme documentos apresentados no ato da inscrição, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato e, obedecerão à vaga na categoria oferecida e tabela de subsídio do quadro de magistério da FAMES, abaixo discriminada:

CARGO	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DO VENCIMENTO
Professor adjunto	Mestrado	20 horas	R$ 2.187,64
Professor adjunto	Mestrado	40 horas	R$ 4.375,29
Professor Assistente	Especialização	20 horas	R$ 1.695,43
Professor Assistente	Especialização	40 horas	R$ 3.390,86
Professor Auxiliar	Graduação	20 horas	R$ 1.586,04
Professor Auxiliar	Graduação	40 horas	R$ 3.172,09

1.4.1 Na hipótese de não acudirem candidatos às vagas constantes do quadro que integra o item 1.4, por inexistência de profissional com a titulação exigida, poderá a FAMES, para garantia da regularidade no ano letivo, aproveitar o profissional aprovado com menor titulação, para o cargo imediatamente inferior, mediante contratação direta nos termos do inciso V, do art. 24 da Lei 8.666/93, visto existir identidade nas atribuições dos referidos cargos (nos termos da Lei Complementar n. 304/2004 e suas alterações); observado o item 1.4 e mantidos os demais termos do presente edital.

1.5. A carga horária do docente contratado nos termos deste Edital poderá ser reduzida ou ampliada, conforme os interesses da FAMES.

1.6. As atividades docentes na FAMES compreendem: atividades de ensino, atividades didático-pedagógicas, atividades de pesquisa e/ou extensão, atividades de orientação e supervisão, atividades de capacitação e atividades artísticas, conforme RESOLUÇÃO CA/FAMES N° 01/2014. De acordo com os interesses da FAMES, a carga horária poderá ser reduzida.

1.7. Constituem-se atividades de ensino: as aulas presenciais e não presenciais, o atendimento extraclasse a alunos, as atividades de avaliação e recuperação, bem como as avaliações em Bancas Examinadoras.

1.8. Constituem-se atividades didático-pedagógicas: preparação de aulas e de materiais didáticos, reuniões pedagógicas, e outras atividades voltadas à melhoria da relação ensino-aprendizagem.

1.9. Constituem-se atividades de pesquisa e/ou extensão: a pesquisa científica, os projetos de extensão, incluídos os projetos de eventos artísticos de interesse da FAMES.

1.10. Constituem-se atividades de Orientação e supervisão: auxílio docente no desenvolvimento de Trabalhos de Conclusão de Curso ou Monografias e Estágios Supervisionados curriculares

1.11. Constituem-se atividades de capacitação: Cursos de capacitação para docentes, dentro e fora da FAMES.

1.12. Constituem-se atividades artísticas: participar de Grupos Oficiais da FAMES, ensaios e eventos.

1.13. Caso se faça necessária complementação da carga horária do contratado, a FAMES poderá remanejá-lo para outras disciplinas e direcioná-lo no atendimento a projetos especiais.

1.14. Os aprovados no Processo Seletivo da FAMES serão colocados em um Cadastro de Reserva e poderão ser convocados para assumir o cargo conforme necessidade da Instituição.

2 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E HORÁRIO DE TRABALHO:

2.1 - A vigência do contrato será de até 12 (Doze) meses, permitida 01 (uma) prorrogação, conforme disposições da Lei Complementar nº. 809/2015 e com a avaliação prevista no item 11.7 deste Edital.

2.2 - O horário de trabalho será estabelecido pelas Coordenações de Curso e Coordenação de Núcleos de Ensino da FAMES.

3 CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

3.1 - A cessação do contrato administrativo de prestação de serviço, antes do prazo previsto poderá ocorrer:

a) Por conveniência da Direção da FAMES, devidamente justificado;

b) Por iniciativa do contratado, comunicada à Direção da FAMES com 30 (trinta) dias de antecedência do afastamento;

c) Por falta disciplinar cometida pelo contratado, ficando sujeito aos mesmos deveres e proibições e regime de responsabilidade vigente para os servidores públicos efetivos integrantes do quadro da FAMES;
d) Quando da homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, em andamento na FAMES, para provimento e/ou carreira equivalente.

4 DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - As inscrições para o Processo Seletivo para Contratação de Serviço em caráter temporário serão realizadas, via CORREIOS por SEDEX postados no período de 16/01/2017 a 31/01/2017 ou entregue na Secretaria da FAMES, no horário de 09:00 às 12:00 hs e de 13:00 às 17:30 hs, com o devido registro de identificação e nº. do Edital, no mesmo período.

4.2 - A documentação, o Requerimento e a Ficha de Inscrição deverão ser remetidos via CORREIOS por **SEDEX** ou entregue na Secretária da FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO - FAMES, situada à PRAÇA AMÉRICO POLI MONJARDIM, Nº 60, CENTRO, VITÓRIA/ES, CEP: 29010-640, acondicionado em envelope lacrado.

4.3 - Para efeito de inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento e a Ficha de Inscrição fornecida pela FAMES e constante nos Anexos I e II do presente Edital, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, que deverão ser encaminhados conforme item 4.1 e 4.2. Os referidos formulários de Requerimento e Ficha de Inscrição estarão disponíveis na Recepção da FAMES ou no site www.fames.es.gov.br durante o período de inscrição.

4.4 - Os candidatos possuidores de diplomas obtidos no exterior poderão se inscrever-se apresentando, além do diploma regularmente traduzido, o protocolo do pedido de sua revalidação de acordo com Item 1.3 do Edital. Caso seja aprovado, e posterior convocado (chamado), conforme disposto dos Itens 9 e 10, os candidatos deverão apresentar o diploma revalidado no ato da contratação, de acordo com item 10.4.

4.5 - No preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo II), o candidato deverá fazer opção pelo cargo, conforme o código especificado na tabela do item 1.1, indicando o **código** e a **disciplina** que pretende ministrar.

4.6 - São requisitos para inscrição:

a) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares no caso de brasileiros natos;
b) Possuir habilitação e pré-requisitos básicos exigidos para o cargo;
c) Não enquadrar-se na vedação de acúmulo de cargos (art. 37, XVI da Constituição Federal);
d) Não ter contrato temporário rescindido pelo Governo do Estado do Espírito Santo por falta disciplinar ou;
e) Não ter sofrido nenhuma advertência indisciplinar durante a vigência de contrato temporário mantido com o Governo do Estado do Espírito Santo nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Os candidatos portadores de necessidades especiais, quando da inscrição observarão os requisitos previstos no item 4.4, acrescidos da necessidade de apresentação de documento comprobatório da deficiência por meio de atestado ou laudo médico no ato da inscrição.

4.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente edital e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições nele determinadas e a legislação pertinente.

4.8. A documentação exigida para a Inscrição é a seguinte e deverá ser encaminhada à FAMES, conforme itens 4.1, 4.2 e 4.3:

a) Requerimento e Ficha de Inscrição corretamente preenchida e assinada. É indispensável a discriminação do Código e da disciplina;
b) Cópia simples do Documento de Identidade;
c) Cópia autenticada de documento que comprove a habilitação identificada como pré-requisito (item 1.3), diplomas ou histórico escolar, sendo que só será aceita declaração de conclusão do curso, acompanhada de histórico escolar para quem se formou nos últimos 02 (dois) anos acompanhada da Certidão de Colação de Grau;
d) Cópia autenticada da titulação do candidato (graduação ou pós-graduação);
e) Cópia simples do CPF;
f) Cópia simples do Certificado de Reservista, no caso de brasileiro nato;
g) Cópia simples do Título de Eleitor, no caso de brasileiro;
h) Comprovante de votação nas últimas eleições, no caso de brasileiro;
i) Cópia simples do PIS/PASEP;
j) Cópia simples da Carteira Profissional (Nº. série, data e expedição);
k) Comprovação de experiência profissional docente por meio de cópia de Contrato de Trabalho na carteira profissional ou certidão expedida por órgãos públicos, inclusive documento expedido pelas Prefeituras Municipais de atuação como autônomo, não sendo computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou emprego;
l) **CURRÍCULO LATTES** atualizado e comprovado; (https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio)
m) Instrumento procuratório específico, se candidato inscrito por meio de procurador legal;
n) Cópia autenticada do diploma regularmente traduzido, e o protocolo do pedido de sua revalidação, em caso de diplomas obtidos no exterior, de acordo com habilitação identificada como pré-requisito (item 1.3).

4.9. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados para efeitos de fixação do vencimento, assim como os documentos de comprovação do(s) pré -requisito(s) para efeito de contagem de pontos, devendo a apresentação destes ser realizada em envelope lacrado anexado ao requerimento de inscrição e encaminhado conforme itens 4.1, 4.2 e 4.3.

4.10. Nenhum documento novo poderá ser apresentado após encerramento do período de inscrições.

4.11. Os documentos de titulação – Diplomas ou Certificados de Especialização, Mestrado ou Doutorado (em caso de curso de pós-graduação "*Lato-sensu*", o candidato deverá também apresentar histórico do curso, caso o mesmo não conste no verso do diploma para comprovação de aprovação de monografia)- servirão para efeito de fixação de vencimento e desempate.

4.12. A comprovação de conclusão de curso de **Mestrado** (pós-graduação *Stricto Sensu*) se dará por meio de Diploma, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução Nº. 01/2001 do Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado por instituição de ensino superior brasileira autorizada pelo sistema de ensino respectivo.

4.13. A comprovação de conclusão de curso de **Especialização** (pós-graduação *Latu Sensu)* se dará por

meio de Certificado, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução Nº. 01/01 do Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado por instituição de ensino superior brasileira autorizada pelo sistema de ensino respectivo.

4.14. A comprovação de conclusão de curso de **Graduação** se dará por meio de Diploma, obtido em Curso ministrado por Instituição Brasileira nos termos da LDB, devidamente reconhecido pelo sistema de ensino respectivo ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado por instituição de ensino superior brasileira autorizada pelo sistema de ensino respectivo.

4.15. A documentação de titulação expedida por Instituição de ensino superior estrangeira deverá ser revalidada por Universidade Federal conforme previsto na LDB em seu Art. 47 e só será considerada mediante comprovação da recomendação pela CAPES ou cópia de ato de reconhecimento ou autorização do curso pelo Sistema de Ensino respectivo.

4.16. Os títulos que se referem ao Mestrado e Doutorado só serão válidos, se acompanhados de cópia de comprovação pela CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Técnico, da recomendação e/ou reconhecimento dos respectivos cursos retirados no site www.capes.gov.br (link relação de cursos).

4.17. Os Históricos Escolares, Certidões ou Declarações de conclusão de Cursos de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado, terão validade para comprovação da Titulação

5 DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1. O Processo seletivo será realizado em etapa única que se dará mediante contagem total de pontos no limite máximo de 100 (cem) pontos, referente à Avaliação de Títulos.

5.2. O candidato classificado com maior pontuação, em cada disciplina, será contratado para ministrar aulas nos cursos oferecidos pela FAMES.

6 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

6.1. Os títulos serão avaliados valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2. No caso do candidato ter formação múltipla, um dos títulos será computado na Categoria I - FORMAÇÃO ACADÊMICA. Outros títulos serão computados na Categoria II - ATIVIDADES CIENTÍFICAS, nos termos do item 6.6.1.2, alínea **a**.

6.3. Serão aceitos, para fins de comprovação de títulos: diplomas, certificados, declarações e atestados.

6.4. Não serão contabilizados títulos com formação em andamento e ainda não concluídos.

6.5. Para fins de enquadramento no cargo, será computado apenas o maior título apresentado.

6.6. Os candidatos serão avaliados em 03 (três) categorias, conforme quadro abaixo:

CATEGORIAS	ESPECIFICAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
I	Formação Acadêmica	40
II	Formação Complementar	15
III	Atividades Científicas	15
IV	Exercício Profissional	30

Total Máximo e pontos da Prova de Avaliação de Títulos	100

6.1.1 Ordem em que os títulos deverão ser apresentados e especificação dos valores a serem atribuídos

6.1.1.1. CATEGORIA I - FORMAÇÃO ACADÊMICA

a) Certificado de Curso de Doutorado, em área afim da Disciplina, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **16 (dezesseis) pontos**.

b) Certificado de Curso de Mestrado, em área afim da Disciplina, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **14 (quatorze) pontos.**

c) Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação "*Lato-Sensu*", em área afim da Disciplina, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução no 01/2007 do Conselho Nacional de Educação (descrição abaixo) ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **12 (doze) pontos**. De acordo com o parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução no 01/2007 do Conselho Nacional de Educação:

"Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente:

I - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;
II - período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
III - título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;
IV - declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução; e "citação do ato legal de credenciamento da instituição."

d) Habilitação específica obtida em curso de graduação relacionada com a Área de Estudo/Disciplina especificada no pré-requisito da vaga: **10 (dez) pontos**.

6.1.1.2. CATEGORIA II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Certificados de participação em cursos, relacionados com a Disciplina ou com Educação, com carga horária:
a) igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização Latu Senso: será considerado apenas um certificado, com valor de 10 (dez pontos);
b) de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 1,5 (hum e meio) pontos para cada um. **Máximo**: 3,0 (três) pontos;
c) de 25 (vinte e cinco) a 79 (setenta e nove) horas: serão considerados até quatro certificados, com valor de 0,5 (meio) ponto para cada um. **Máximo**: 2,0 (dois) pontos.

6.1.1.3. CATEGORIA III - ATIVIDADES CIENTÍFICAS DIRETAMENTE RELACIONADAS COM A ÁREA DE INSCRIÇÃO:

a) Ministração de Cursos, Mini-cursos e Oficinas, relacionados com a Disciplina ou com Educação, com carga horária igual ou superior a 08 (oito) horas. Ministração de Palestras, Workshop, com carga horária igual ou superior a 02 (Duas) horas. Serão considerados até três certificados de Cursos, Mini-cursos e Oficinas, com valor de 1,0 (hum) ponto para cada um. No caso de Palestras e Workshop, será atribuído 0,5(meio) ponto a cada certificado/declaração apresentada. **Máximo: 3,0 (três) pontos;**

b) Livro ou capítulo de livro editado relacionado com a área objeto do Concurso ou com Educação, contendo cópia: do ISBN, da capa do livro, da ficha catalográfica e do índice ou sumário. Artigos científicos publicados em periódicos. Serão considerados 3,0 (três) pontos por livro, 1,0(um) ponto, por capítulo de livro e 1,0 (hum) ponto por artigo científico. **Máximo: 3,0 (três) pontos;**

c) Gravação de CD e DVD: serão consideradas até duas gravações, com valor de 1,0(um) ponto para cada uma. **Máximo: 2,0 (dois) pontos;**

d) Declaração de Orientação de Trabalho de Alunos (Iniciação Científica, Projeto Final de graduação ou Monografia de Especialização): 0,5 (meio) ponto por cada orientação. **Máximo: 2,0 (dois) pontos;**

e) Apresentações de trabalhos em Congressos (Pôster, Comunicação Oral, Mesa Redonda): 0,5 (meio) ponto para Pôster; 1,0 (hum) ponto por comunicação oral; 0,5 (meio) ponto por Mesa Redonda. **Máximo de 2,0 (dois) pontos;**

f) Declaração ou Programa de participação em concertos como instrumentista de grupos musicais da FAMES: 0,5 (meio) ponto por participação. **Máximo de 2,0 (dois) pontos.**

g) Declaração ou Programa de participação em concertos como instrumentista de grupos musicais: 0,5 (meio) ponto por participação. **Máximo de 1,0 (hum) ponto.**

6.1.1.4. CATEGORIA IV - EXERCÍCIO PROFISSIONAL:

a) Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término do contrato. Será computado somente o tempo de serviço prestado após a conclusão da Graduação, em Instituição de Ensino reconhecida pelos órgãos competentes do Sistema de Ensino. **Máximo: 30 (trinta) pontos**, segundo critérios abaixo:

Não será aceita cópia da Carteira de Trabalho;

Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida;

Serão considerados 2,0 (dois) pontos por ano, até o máximo de 30 (trinta) pontos, para o exercício profissional como professor ou instrutor na Área Específica, objeto do concurso, **ou,**

Será considerado 1,0 (hum) ponto por ano, até o máximo de 20 (vinte) pontos, para o exercício profissional como professor ou instrutor de Música, **ou,**

Será considerado 0,5 (meio) ponto por ano, até o máximo de 15 (quinze) pontos, se o exercício profissional não for de professor ou instrutor, mas estiver relacionado com a Área/Disciplina/Atividades Complementares objeto do Concurso, **ou,**

Será considerado 1,0 (hum) ponto por ano, até o máximo de 10 (dez) pontos, para o exercício profissional como Monitor da disciplina pretendida, **ou,**

No caso de, em um mesmo período, o candidato ter exercido atividades nos três tipos citados acima, será considerado apenas o de maior peso. **Não será contabilizado o tempo concomitante.**

6.7 Não haverá limites para apresentação de certidões comprobatórias de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de Poder, bem como autarquia, fundações públicas, sociedade de economia mista e empresas públicas.

6.8 Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido por cada categoria.

6.9 Os títulos relacionados à Categoria I(Formação Acadêmica) deverão ser entregues em cópias autenticadas.

6.10 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na Prova de Avaliação de Títulos é EXCLUSIVA do candidato. Não serão aceitos documentos entregues fora dos locais, dias e horários estabelecidos para entrega dos títulos.

6.11 As atividades de Bolsa Monitoria serão computadas como tempo de serviço, para fins de pontuação no presente certame, excluídos qualquer outro uso.

6.12 O Eventual Tempo de serviço que resultou na aposentadoria do candidato não será considerado na contagem de pontos neste Processo Seletivo.

7 DO DESEMPATE:

7.1 No caso de empate na classificação, o desempate observará a seguinte ordem de prioridade:

a) O candidato que apresentar no ato da inscrição, através de diploma ou certificado, maior titulação na área em que se inscreveu;
b) O candidato que apresentar maior tempo de serviço específico na docência;
c) A Maior idade;
d) Sorteio.

8 DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados da Prova de Avaliação de Títulos serão divulgados no site da FAMES e DIO/ES na data provável de 15/02/2017 podendo o candidato **INDEFERIDO** entrar com recurso sobre o resultado obtido nos dias 16 e 17/02/2017, no Setor de Protocolo da FAMES, no horário de 08:00 às 12:00 ou 13:00 as 17:00 horas, não podendo ser acrescido nenhum documento novo.

8.2 Sob hipótese alguma será admitido recurso oferecido após o horário indicado no item 8.1 deste Edital.

8.3 A Classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para atenderem à demanda da FAMES em 2017 será publicada em edital de divulgação no Diário Oficial do Estado e no site da FAMES – www.fames.es.gov.br no dia 15/02/2017**.**

8.4 A homologação do resultado não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. O candidato que não atender, terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

9 DA CHAMADA

9.1 A chamada do candidato para ocupar a vaga será efetuada pela FAMES, de acordo com a classificação e necessidade da administração, por meio de Convocação, publicada em Diário Oficial do Estado, e SITE da FAMES.

9.2 No ato da convocação o não comparecimento do candidato classificado no prazo máximo de 48 horas, implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser re-posicionado no final da classificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação em caráter de Designação Temporária de que trata o presente Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pela FAMES e o profissional contratado.

10.2 O contrato temporário será firmado por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, no interesse e necessidade da Administração, conforme previsto na Lei Complementar nº. 809/2015.

10.3 Os candidatos que já tenham sido contratados com fundamento na Lei Complementar n 809/2015 não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

10.4 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

I. Declaração de não acumulação de cargo publico;
II. Atestado Médico Admissional, expedido pela Medicina do Trabalho.
III. Cópia autenticada do Diploma obtido em Instituição Estrangeira devidamente revalidada, de acordo com (Itens 1.3 e 1.3.1).
IV. Os candidatos estrangeiros deverão comprovar no ato da contratação o Visto Temporário ou Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

10.5 O candidato deverá apresentar o Atestado Médico Admissional no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação e os custos financeiros deste correrão por conta do (a) candidato (a).

10.6 O candidato deverá ter disponibilidade para atuar em turnos alternados.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 O candidato somente poderá efetuar inscrição para uma única disciplina. Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.

11.2 Os candidatos indeferidos poderão reaver sua documentação, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a homologação do resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e no Site desta FAMES: www.fames.es.gov.br – clicar nos liks: Processo Seletivo – Editais – Docentes.

11.3 As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas pela ***Comissão de Processo Seletivo para Contratação de Docentes em Regime de Designação Temporária no Exercício de 2017***, designada pela Instrução de Serviço Nº. 102 de 21/12/2016 publicada no DIO de 22 de dezembro de 2016.

11.4 A FAMES não se responsabilizará por informações equivocadas que vierem a ser fornecidas por qualquer outro meio que não através da COMISSÃO

11.5 Todas as **publicações oficiais** referentes ao presente Processo Seletivos serão feitas no **Diário Oficial do Estado – coluna da FAMES e site desta Instituição**, sendo que a Direção não se responsabiliza por matérias jornalísticas.

11.6 Será de responsabilidade da Assessoria Acadêmica da FAMES, a supervisão direta e contínua do desempenho do profissional contratado nos termos deste Edital.

11.7 O profissional contratado, na forma deste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela Coordenação de Curso a que estiver subordinado diretamente, em conjunto com a Assessoria Acadêmica, logo após 90 (noventa) dias do início de suas atividades.

11.8 A avaliação negativa acarretará a Rescisão imediata do contrato celebrado com a FAMES, respeitada a legislação vigente.

11.9 Os contratos firmados para suprir necessidades temporárias de servidores efetivos da FAMES, afastados provisoriamente, serão rescindidos em decorrência do retorno dos profissionais efetivos aos respectivos postos de trabalho, em caso de não haver necessidade de aproveitamento do contratado em outro posto de trabalho e também pela não oferta da disciplina no período.

11.10 O contrato temporário será firmado por prazo determinado de acordo com o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 809/2015.

11.11 Este processo seletivo terá validade até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses ou sucessivo período, limitando a sessenta meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de classificação, renovando ao termino de cada exercício, havendo a necessidade desta Instituição, obedecendo ao máximo disposto neste Item.

11.12 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, priorizando, após a primeira chamada dos convocados, a complementação da carga horária dos que já estiverem contratados.

11.13 De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado.

11.14 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela FAMES, por meio da Comissão a qual se refere o item 11.1 e da Direção da FAMES, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória/ES, 27 de dezembro de 2016.

Paulo Henrique Avidos Pelissari
Diretor Geral da FAMES

ANEXO I - REQUERIMENTO

_____ /____ de _____ de 2017

EU, _____, inscrito (a) no CPF Nº. _____, RG Nº. _____, vem mui respeitosamente requerer inscrição para o Processo Seletivo Simplificado para contratação em regime de DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA de Docente para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, na Faculdade de Música do Espírito Santo – FAMES no exercício de 2017, conforme termos do **EDITAL Nº. 01/2016.**

Declara ainda ter ciência e concordar com os termos do referido edital e preencher todos os requisitos nele exigidos.

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL DOCENTE Nº. 01/2016 FAMES		
NOME:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONES:		
CPF:	**IDENTIDADE:**	**DATA NASCIMENTO:**
CÓDIGO DO CARGO PARA O QUAL SE INSCREVE: (Ver Tabela Item 1.1 do Edital)		
NOME DA DISCIPLINA PARA QUAL SE INSCREVE: (Ver Tabela Item 1.1 do Edital)		

PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
TÍTULOS ENTREGUES: (coluna para uso do candidato)	**PONTUAÇÃO** (coluna para uso exclusivo do avaliador)
A - CATEGORIA I - FORMAÇÃO ACADÊMICA	
01	
02	
B - CATEGORIA II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	
01)	
02)	
03)	
04)	
C - CATEGORIA III – ATIVIDADES CIENTIFICAS	
01)	
02)	
03)	
04)	
D - CATEGORIA IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Coluna para uso exclusivo do avaliador.

Item	**Local de Trabalho**	**Data de Inicio**	**Data do Término**	**Tempo apurado em Anos**	**Pontuação**
TOTAL DE PONTOS					

OBS.: Havendo mais dados a anexar favor utilizar outra ficha e assinar.

Total Geral de Pontos (A+B+C+D)	

_____/_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

Uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo – Avaliadores – FAMES **Vitória/ES, _____ de _____ de _____.**			
_____ **Assinatura da Comissão**	_____ **Assinatura da Comissão**	_____ **Assinatura da Comissão**	_____ **Assinatura da Comissão**